

## Decretos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CÂNDIDO MOTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 8058/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândia Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 92/2025, de 19 de dezembro de 2025 e no Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândia Mota, no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030101	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
04.122.0002.2042.0000	OP. E MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS	
3.3.90.40.00 (08)	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. ....	R\$ 30.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL .....	R\$ 30.000,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações, institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030101	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
04.122.0002.2042.0000	OP. E MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ADM. E FINANÇAS	
3.3.90.39.00 (07)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ....	R\$ 30.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL .....	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.307/2025, de 03 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, e da Lei nº 4.308/2025, de 03 de dezembro de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA  
PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CÂNDIDO MOTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**CÂNDIDO MOTA**  
**O FUTURO É AGORA**  
GESTÃO 2025-2028

### **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4.308/2025, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

